



ATOS DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 045 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação que especifica e dá outras providências”

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS, Prefeito Municipal de Igaratá/SP, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. ELEN CRISTINE BARBOSA REGINATO, portadora da cédula de identidade RG nº XX.075.XXX-07, como Secretária da Junta Militar deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 16 de janeiro de 2025.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação que especifica e dá outras providências”

GABRIEL GOMES PRIANTI JESUS, Prefeito Municipal de Igaratá/SP, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GIOVANNA DA SILVA PEDROSO, portadora da cédula de identidade nº XX.182.XXX-9, para o cargo de Chefe de Unidade

Administrativa “II”, com fundamento no Artigo 2º da Lei Complementar nº 049 de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/01/2025.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 16 de Janeiro de 2025.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação que especifica e dá outras providências”

GABRIEL GOMES PRIANTI JESUS, Prefeito Municipal de Igaratá/SP, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA EDUARDA DA SILVA ROSA, portadora da cédula de identidade nº XX.595.XXX-9, para o cargo de Chefe de Unidade Administrativa “II”, com fundamento no Artigo 2º da Lei Complementar nº 049 de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as





providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 16 de Janeiro de 2025.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

Prefeito Municipal





CONTRATOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

Sr(a). DIEGO REIS MARTINS, portador(a) do CNPJ
nº 14.070.227/0001-18, Contrato 46/2022.

Por meio deste, o Município de Igaratá, por
intermédio da Secretaria de Esportes, convoca
Vossa Senhoria para a reativação do contrato
celebrado sob os termos da legislação vigente.

O contrato foi suspenso temporariamente no
período de 01/11/2024 a 31/12/2024, conforme
Termo Aditivo, e, conforme disposto, o retorno às
atividades contratadas ocorrerá de forma
automática ao fim da suspensão, salvo outra
decisão da contratante.

Solicita-se que o contratado compareça à
Secretaria de Esportes no prazo de 5 dias para
formalizar a retomada dos serviços, conforme as
condições acordadas no contrato original.

Igaratá, 20 de janeiro de 2025





ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ-SP, por meio da Comissão Especial designada pela Portaria nº 010/2025 e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 664/89 que “Regulamenta a Contratação Temporária de Mão de Obra”, Lei Municipal nº 1.328/2008 e Lei Municipal nº 785/1993 e alterações posteriores, está promovendo a contratação de profissionais para atender às necessidades de pessoal nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação. Para isso, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE UM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NA DISCIPLINA DE HISTÓRIA, PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA POR TEMPO DETERMINADO, conforme detalhado no quadro abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGA	REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO	SALÁRIO BASE
Professor PEB II - História	até 40 h/s	02	Licenciatura Plena em História	R\$ 23,12 h/a
Psicólogo	40 h/s	01	Curso superior completo em Psicologia com registro ativo no CRP.	R\$ 3.406,39
Nutricionista	40 h/s	01	Curso superior completo em Nutrição e registro no CRN.	R\$ 3.406,39

O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas na Lei Complementar Municipal nº 664/89 que “Regulamenta a Contratação Temporária de Mão de Obra”, Lei Municipal nº 1.328/2008 e Lei Municipal nº 785/1993 e alterações posteriores.

A contratação será efetuada em caráter temporário, com base na aludida Lei Municipal, para atuarem na rede municipal de ensino no ano de 2.025, ou até quando persistir a necessidade, respeitando o quantitativo estabelecido em autorização deliberada pelo Prefeito Municipal;

O professor de Educação Básica II será remunerado como pessoa física prestadora de serviço, em importância correspondente à carga horária mensal por ele efetivamente ministrada, com suas alterações posteriores incluindo a este o direito ao HTPL, HTPC e HTPI, conforme previsão legal;

Fica assegurado ao professor temporário, Nutricionista e Psicólogo a cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

I - DAS INSCRIÇÕES

São requisitos básicos para inscrição:

- 1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 1.2 Estar em gozo de boa saúde física e mental, a ser verificado em exame admissional pela Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.3 Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- 1.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral e Militar;
- 1.5 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como, nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções;





1.6 O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição online, ser portador de diploma de graduação e/ou Pós-Graduação;

1.7 As inscrições ocorrerão conforme cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital e serão recebidas a partir das 09h00 do dia 21/01/2025 até as 23h59 do dia 26/01/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/dmJErfgePCxTHrL28>, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

1.8 No ato da inscrição o candidato deve ler atentamente este Edital e preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos comprobatórios;

1.9 O preenchimento correto dos dados no Formulário de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após o envio;

1.10 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso;

1.11 Documentos ilegíveis e ou informações incorretas provocarão o cancelamento da inscrição após prazo de recurso;

1.12 A Prefeitura Municipal de Igaratá não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de

transmissão de dados, falta de energia elétrica, dados incompletos no Formulário de Inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados;

1.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.14 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

1.15 O candidato deverá apresentar no ato da convocação a documentação comprobatória, descrita no Formulário de Inscrição enviada por meio eletrônico para validação da pontuação contida neste Edital. Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias informadas no Formulário de Inscrição enviado pela internet que esteja dentro das especificações contidas neste Edital;

1.16 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

1.17 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos.

II - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações.





2.1 Para os candidatos com deficiência será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos candidatos efetivamente chamados para assumirem seus postos de trabalho;

2.2 O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições da função para a qual deseja inscrever-se;

2.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

2.4 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e, apresentar no ato da convocação laudo médico especificando sua deficiência, com data de emissão de até 1 (um) ano antes da data de início do período de inscrição com os itens:

2.4.1 A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

2.4.2 A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

2.4.3 A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente;

2.4.4 A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

2.4.5 A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

2.4.6 Identificação do médico, com carimbo, assinatura e data de emissão do laudo médico;

2.4.7 O laudo médico será retido, e ficará anexado à ficha de inscrição;

2.4.8 O candidato com deficiência que não declarar essa condição e não entregar o laudo médico, nas condições definidas neste edital, não será

considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição;

2.4.9 Os candidatos constantes serão convocados para realização da perícia médica com a finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada;

2.4.10 Será excluído o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não seja constatada durante a perícia médica;

2.4.11 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, hipermetropia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

2.4.12 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;

2.4.13 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à apresentação do requisito exigido, à avaliação dos títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os demais candidatos;

2.4.14 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência, sendo aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral de aprovados e na observada e respectiva ordem de classificação;

2.4.15 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

2.4.16 Será excluído da lista especial do Processo Seletivo o candidato que:





a) Não comparecer à perícia médica no local, na(s) data(s) e horário(s) previstos;

b) Não tiver configurada a deficiência declarada;

c) Tiver deficiência considerada incompatível com a função a desempenhar.

2.4.17 Após a contratação do candidato com deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar solicitação de restrição.

III – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado constará de experiência profissional na área de formação almejada, através da comprovação de títulos informados no Formulário de Inscrição.

IV– DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA EXPERIÊNCIA E DOS TÍTULOS

Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante a avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional para o cargo referido no Quadro deste Edital.

4.1 A comprovação dos títulos declarados se dará em duas etapas, sendo a primeira online e a segunda no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais descritos pelo candidato no ato da inscrição;

4.2 Para os professores, os certificados e diplomas devem ser na área da educação e emitidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC;

4.3 Os certificados e diplomas necessários para a função de Nutricionista e Psicólogo devem incluir o registro no CRN e CRP, respectivamente;

4.4 Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão Especial, será considerado eliminado

e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final;

4.5 Será atribuída pontuação para títulos declarados e experiência profissional para a função de professor, na seguinte conformidade:

a) 01 ponto: Ensino superior completo na área inscrita;

b) 01 ponto: especializações pós-graduação lato sensu na área de Educação de no mínimo 360h, limitado a 02 pontos;

c) 03 pontos: Mestrado Strictu Sensu na área de Educação, limitado a 03 pontos;

d) 05 pontos: Doutorado na área de Educação, limitado a 05 pontos;

e) 0,01 pontos: para cada dia de trabalho no cargo a qual o candidato se inscreveu, sendo considerados, no máximo, 40 pontos.

4.6 Aos títulos declarados e experiência profissional para a função de psicólogo e nutricionista, na seguinte conformidade:

a) 01 ponto: Ensino superior completo na área com registro de CRP ou CRN;

b) 01 ponto: especializações pós-graduação lato sensu na área de Psicólogo/ Nutrição de no mínimo 360h, limitado a 02 pontos;

c) 03 pontos: Mestrado Strictu Sensu na área de Psicólogo/ Nutrição, limitado a 03 pontos;

d) 05 pontos: Doutorado na área de Psicólogo/ Nutrição, limitado a 05 pontos;

e) 01 ponto: para cada ano de trabalho no cargo, tanto em instituições públicas ou privadas de ensino, sendo considerados no mínimo 01 ponto e no máximo 20 pontos.

4.7 A experiência profissional para os cargos citados, tanto poderá ser de instituições públicas quanto privadas;





4.8 A contagem do tempo de experiência profissional deverá seguir a data base final de 30/06/2024;

4.9 Não serve para fins de pontuação, qualquer outro título que não os elencados nos itens anteriores;

4.10 Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) Portarias;

c) Contrato de trabalho;

d) Declaração da Instituição de Ensino de acordo com o modelo do ANEXO IV.

4.11 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período;

4.12 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC;

4.13 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior na área da educação, somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;

4.14 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;

4.15 Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso;

4.16 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade

desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional;

4.17 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio);

4.18 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou rescindido o contrato.

V - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 2,00 (dois) pontos na avaliação dos títulos e/ou experiência profissional, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos nos itens 4.5 e 4.6.

5.1 Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada neste Edital e respectiva publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial, será publicado o Resultado Final;

5.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação;

5.3 Haverá duas listas de classificação, sendo uma para concorrência geral e outra para a quota destinada às pessoas com deficiência;

5.4 Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

5.5 Publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo





estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão;

5.6 Os candidatos habilitados acima do limite de vagas ofertadas serão considerados como cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

VI – DO DESEMPATE

Em caso de empate, a classificação dar-se-á obedecendo a seguinte ordem de critérios definidos neste Edital:

1º - Doutorado;

2º - Mestrado;

3º - Especialização pós-graduação lato sensu mínimo de 360 h;

4º - Maior tempo de experiência;

5º - O candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento).

VII - DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar pedido de revisão da avaliação dos títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos.

7.1 Para recorrer o candidato deverá interpor seu recurso enviando-o no endereço eletrônico <https://forms.gle/oEmTiH8zbJj16Kju9>

7.2 A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado terá como prazo para publicação dos recursos, aquele estabelecido no ANEXO I, do presente edital, devendo publicar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Igaratá (<https://igarata.sp.gov.br/>) o resultado da solicitação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 7.1 ou que estejam fora do prazo estipulado no item 7 (VII - DOS RECURSOS);

7.4 A decisão tomada pela Comissão Especial, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

VIII - DA CONVOCAÇÃO

A partir da edição do Resultado Final, a convocação para contratação será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Igaratá (<https://igarata.sp.gov.br/>), cabendo aos candidatos o devido acompanhamento das publicações.

8.1 O envio de e-mail e a comunicação por outro meio, quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do certame;

8.2 O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para vaga e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem do Resultado Final.

IX – DA ATRIBUIÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados e deverão acompanhar a publicação na internet no endereço eletrônico <https://igarata.sp.gov.br/>. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações;

9.2 Para a função de professor, a atribuição de aulas e horários oferecidos junto às unidades escolares da rede municipal de ensino será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria de Educação;

9.3 O candidato convocado que não comparecer à atribuição ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo;

9.4 A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias





reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

X – DA CONTRATAÇÃO

A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pela divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1 Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar as cópias simples dos documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco;
- h) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- k) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo;
- l) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido pelo cargo;
- m) Certidão negativa de Distribuição/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 30 (trinta) dias da apresentação;

n) e outros documentos necessários, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no momento da convocação;

o) Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal (ANEXO V).

10.2 O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo;

10.3 O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à realização da anuência para vaga e o contratado deverá iniciar o exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato;

10.4 O Contrato por Tempo Determinado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, a critério da autoridade municipal ou a pedido do interessado;

10.5 Esta contratação não gera qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a Administração municipal, ficando assegurada cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão nomeada pela Portaria nº 010/2025 acompanhará o presente certame.

11.1 Todas as publicações (Resultado da Avaliação de Títulos, Resultado de Análise de Recurso interposto e





Resultado Final) serão publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Igaratá <https://igarata.sp.gov.br/> tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

11.2 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura do Município de Igaratá a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

11.3 A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.

11.4 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

11.5 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

SÔNIA DE FÁTIMA PRIANTI SILVA

Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Igaratá

NAIR FERREIRA

Diretora Municipal de Educação e Cultura

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
--------	-------

Publicação do Edital	20/01/2025
Período de Inscrições	21/01/2025 a 26/01/2025
Publicação da listagem de classificação preliminar	29/01/2025
Apresentação de Recursos	29/01/2025 a 30/01/2025
Divulgação da Análise dos Recursos, listagem final de classificação	03/02/2025
Convocação dos classificados	04/02/2025

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

O servidor temporário exercerá a função pública desempenhando as seguintes atividades:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e às horas de trabalho pedagógico; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental; Atuar no desenvolvimento de Projetos Educacionais;





Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

NUTRICIONISTA

Planejar, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço;

Requisitar, receber, conferir, armazenar e controlar a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço;

Delegar, orientar e supervisionar as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; Coordenar pré-preparo e distribuição da alimentação destinada à merenda dos alunos das escolas municipais e das creches;

Planejar, coordenar e supervisionar os serviços em programas de nutrição e alimentação do Programa de Alimentação Escolar do Município, avaliando o estado de carência nutricional da clientela assistida, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados desta população e, conseqüentemente, a melhoria da saúde dos mesmos;

Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, contribuindo para a melhoria proteica da alimentação;

Planejar cardápios nutricionamente adequados à faixa etária atendida, baseados nas Leis da Alimentação, e considerando o tempo de permanência dos alunos na escola. Participar do planejamento e gestão dos recursos econômico-financeiro do PNAE;

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos, fazendo, também, um credenciamento dos fornecedores;

Visitar as unidades escolares; e,

Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PSICÓLOGO

Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Realizar avaliações e diagnósticos psicológicos de alunos para identificar necessidades educacionais e emocionais;

Oferecer apoio psicológico a alunos, pais e professores, promovendo a saúde mental e o bem-estar;

Desenvolver e implementar intervenções que visem melhorar o desempenho escolar e a convivência social dos alunos;

Participar de programas de formação e capacitação para professores e funcionários, abordando temas relacionados à saúde mental e ao desenvolvimento infantil;

Criar e executar projetos que promovam a inclusão e a diversidade no ambiente escolar;

Colaborar com outros profissionais da educação, como pedagogos e assistentes sociais (Equipe Multidisciplinar), para garantir um atendimento integral aos alunos;

Realizar acompanhamento contínuo dos alunos que necessitam de suporte psicológico, avaliando a eficácia das intervenções;

Participar de reuniões pedagógicas e de equipe para discutir casos e estratégias de intervenção;

Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes, em relação à sua integração à família e à sociedade;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO





Cópia simples e original
Carteira de Identidade – RG;
CPF;
Histórico Escolar;
Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;
Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (CRP ou CRN);
Inscrição no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino);
Título de eleitor, comprovante da última eleição e certidão de quitação emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
Certidão negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 30 (trinta) dias da apresentação;
Cartão de vacina do candidato;
Comprovante de residência com data de até 03 meses da data de apresentação;
2 fotos 3x4 colorida e com fundo branco.

Original:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
LOGO DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Local e data

Declaro, para os devidos fins, que o(a) servidor(a)/funcionário(a)

_____, RG nº _____

e CPF nº _____, exerce o(a) cargo/função de _____ desde _____ até _____ (data limite 30/06/2024), totalizando o tempo de _____ dias de efetivo

trabalho. Assinatura/cargo/carimbo ANEXO V -
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____
e CPF nº _____,

professor de Educação Básica II, DECLARO, sob responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal que:

() acumulo

() não acumulo cargo/função

Prestando serviço na _____
em (local) _____.

Igaratá ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

